

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE BAIXO VALOR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto, a contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão de 1000 horas, com fornecimento de peças e acessórios, do equipamento – retroescavadeira 3CX série 3260375 que pertence a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente município de Campos Novos sc.

1.2 . Especificação dos Itens e Estimativa de Despesa

1.1.2. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Kit clean	Uni	5	16,00	80,00
2	Filtro de combustível	Uni	1	238,67	238,67
3	Filtro sedimentador 30 microns	Uni	1	495,89	495,89
4	Filtro de óleo lubrificante	Uni	1	126,48	126,48
5	Junta de cortiça	Uni	1	8,76	8,76
6	Filtro de transmissão 117mm comprimento	Uni	1	146,27	146,27
7	Filtro hidráulico	Uni	1	348,49	348,49
8	Junta tampa tanque hidráulico	Uni	1	58,91	58,91
9	Filtro de ar externo	Uni	1	340,87	340,87
10	Filtro de ar interno oval	Uni	1	185,29	185,29
11	Filtro de ar cabine	Uni	1	171,17	171,17

Marcos Surdi

CPE- 020.180.089-60

Secretário de Agricultura e
Meio Ambiente

12	Óleo de motor 15w40	Uni	1	633,61	633,61
13	Filtro ar condicionado	Uni	1	120,95	120,95
14	Óleo diferencial e eixo 10w30 20l	Uni	2	713,20	1.426,40
15	Óleo transmissão 10w 20l	Uni	1	664,93	664,93
16	Serviço de mão de obra na revisão preventiva de 1000 horas	Uni	1	3.340,00	3.340,00

1.2.2. O quantitativo estimado foi definido com base no orçamento nº 28755652 da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, visto, que a retroescavadeira se encontra dentro do período de garantia de fábrica, havendo, portanto, necessidade de realizar a revisão de 1000 horas de modo preservar a garantia concedida pelo fabricante.

1.3 Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza **COMUM**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como justificativa a obrigatoriedade de realização das revisões em máquinas e veículos novos, que são realizadas em períodos definidos por horímetro ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com defeito.

É imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante,

ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

Justifica-se ainda, a dispensa de licitação de manutenção de veículos automotores incluindo fornecimento de peças atendendo aos termos do art. 75, I, § 7º da lei 14.133/21.

2.2. O procedimento de contratação não será realizado na forma eletrônica, tendo em vista que se trata de contratação com valor inferior a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral ou pequenos serviços imediatos. Em razão do baixo valor e baixa complexidade da contratação, justifica-se adoção de procedimento simplificado, com vistas a dar maior celeridade à contratação e de reduzir os custos da administração com a realização do processo de contratação.

2.3. Nos termos do §5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 5º do Decreto Municipal nº 9.555/2024, a análise jurídica é dispensada para o presente procedimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O fornecimento do objeto ocorrerá pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, situada na BR 282, KM 538, nº 555, bairro Cordilheira Alta, CEP 89819-000, Chapecó -SC, representante da marca JCB em Santa Catarina. A mão de obra será realizada na oficina própria da secretaria de Agricultura, realizada pelo técnico responsável da empresa, que virá até Campos Novos, conforme agendamento.

3.2 O prazo para entrega será com início imediato a partir da data de envio da solicitação de fornecimento;

3.2.1. A entrega dos produtos e serviço deverá ser realizada na RETROESCAVADEIRA 3CX SÉRIE 3260375.

3.2.2. O objeto será recebido

a de forma provisória em até 03 (três) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;

Marcos Surdi

CNPJ 020.180.089-60

Secretário de Agricultura e

- b. de forma definitiva: em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório;
- 3.2.3. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
- 3.2.4. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.
- 3.2.5. A garantia será de no mínimo:
 - a. 30 (trinta) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
 - b. 90 (noventa) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.
- 6. A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.
- 7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Para fornecimento do objeto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação elencados no Decreto Municipal nº 9.384/2023, quais sejam:
- a. Ato constitutivo da empresa, atualizado e devidamente registrado;
 - b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
 - c. Documento de identidade do sócio administrador e procurador;
 - d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
 - f. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
 - g. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.2. Será realizada consulta no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> a fim de verificar a situação do fornecedor no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitida a respectiva certidão negativa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Marcos Surdi

CPF: 020.180.089-60

Secretário de Agricultura e
Meio Ambiente

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- b. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- e. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- f. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- g. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos.

5.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.2. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor Luiz Carlos Thibes de Barros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias), contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

7.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

7.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

7.4. A contratada deverá apresentar relatório com fotos da execução dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A seleção do fornecedor se dará mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I, artigo 75, da Lei Federal nº 14.1333/2021.

8.2. A opção de contratação com somente um orçamento, levamos em consideração que a máquina retroescavadeira 3CX série 3260375 encontra-se em garantia e a empresa citada é representante exclusiva da marca JCB.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.386,69

9.2. O valor da contratação foi realizado através do orçamento do fornecedor da retroescavadeira 3CX série 3260375

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) dotação(s) orçamentária (s):



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Órgão	Secretaria de Agricultura e meio Ambiente		
Dotação	87	Fonte de Recurso	1 500 000 000

Campos Novos, 16 de abril de 2024.

Marcos Surdi

CPF: 020.180.089-60

Secretário de Agricultura e

Meio Ambiente

Marcos Surdi

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente